

3.1. Portaria Nº 2335/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 20 de junho de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 8421/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3377781);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como fiscal, auxiliar e suplente do Contrato Nº 67/2022 (3332448), firmado com a empresa **JOICE DOS SANTOS CARDOSO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza do espelho de água** do novo prédio da nova sede do TJ-PI, a saber:

- **Fiscal do Contrato:** Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro - Matrícula Nº 26582;

- **Fiscal Auxiliar:** Sergio Fernandes Ibiapina Rufino - Matrícula nº 3058;

- **Suplente de Fiscal:** Ana Neuma Silva Barroso - Matrícula Nº 4136683.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário Geral**, em 20/06/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Decisão Nº 7553/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em desfavor da Empresa **NUTRI BRASIL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 69.626.349/0001-30, no qual se apurou o descumprimento das obrigações previstas no **Contrato nº 170/2018 (1031151)**, em suposta violação aos itens 10.1, 10.1.1 e 10.2, da Cláusula Décima, **consubstanciado na entrega do objeto contratual em desconformidade com o especificado no Contrato.**

Adoto o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (3354586) como fundamento desta Decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da Resolução nº 20/2016/TJPI.

Observadas as informações e documentos constantes dos autos, resta comprovado o descumprimento contratual, consistente na entrega do objeto contratual em desconformidade com o especificado no Contrato.

Por conseguinte, pelo descumprimento do item 10.1, 10.1.1, 10.2 do Contrato nº 170/2018 e com fundamento no item 9.1 da Ata de Registros de Preços nº 28/2018 - TJPI (0646831), **aplica-se multa de 5% (cinco por cento)** que, no caso em tela, corresponde a R\$ 1.605,60 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

Deste modo, observadas as informações e documentos constantes dos autos, **DECIDO** pela **APLICAÇÃO de multa de R\$ 1.605,60 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que notifique a Empresa, conforme estabelece o art. 22, da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente Decisão, bem como, do Parecer Informativo e Opinativo Nº 31/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON (3354586), em estrita obediência ao parágrafo único do art. 20 e art. 21, do mencionado ato normativo.

Após o transcurso do prazo recursal, à Superintendência de Licitações e Contratos para inclusão da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário Geral**, em 20/06/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 799/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060652-2**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ANEDINA ROQUE BARBOSA DE DEUS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (4A - I), Matrícula nº **3716**, com lotação no Núcleo de Justiça Restaurativa, **08 (oito) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 (nove) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 20/06/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 800/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000057762-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **WELLINGTON LUZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletricidade (5B - I), Matrícula nº